



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EMENDA À LOMA Nº 054, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 SEÇÃO V – DA LOMA – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 22, inciso V, da Resolução n 14, de 23 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA.

**Art. 1º -** Dá nova redação ao Artigo 39, da LOMA – Lei Orgânica do Município de Assis:

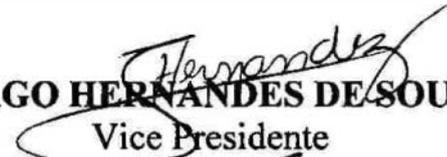
**Art. 39 –** As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas feiras, com início às 18:00 (dezoito) horas.

**Art. 2º -** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

  
**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Presidente

  
**THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA**  
Vice Presidente

  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
1º Secretário

  
**ALEXANDRE COBRA VÊNCIO**  
2º Secretário